



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

27.9.2011

B7-0528/2011

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

apresentada na sequência de uma declaração da Vice-Presidente da Comissão /  
Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de  
Segurança

nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Regimento

sobre a situação na Palestina

**Annemie Neyts-Uyttebroeck, Alexandra Thein**  
em nome do Grupo ALDE

RE\878492PT.doc

PE472.711v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

**B7-0528/2011**

## **Resolução do Parlamento Europeu sobre a situação na Palestina**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta todas as anteriores resoluções da ONU sobre a situação no Médio Oriente,
  - Tendo em conta as conclusões adoptadas pelo Conselho “Assuntos Externos” em 8 de Dezembro de 2009,
  - Tendo em conta a declaração do Quarteto para o Médio Oriente, de 23 Setembro 2011,
  - Tendo em conta o relatório dos serviços do FMI elaborado tendo em vista a reunião do Comité de Ligação Ad Hoc sobre a experiência recente e as perspectivas da economia da Cisjordânia e de Gaza, de 18 de Setembro de 2011,
  - Tendo em conta o relatório de acompanhamento económico do Banco Mundial ao Comité de Ligação Ad Hoc sobre a edificação do Estado palestiniano: apoio ao crescimento, instituições e prestação de serviços, de 13 de Abril de 2011,
  - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 110.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, na sua Resolução N.º 181, de 29 de Novembro de 1947, a Assembleia Geral das Nações Unidas decidiu criar dois Estados no território do anterior Mandato para a Palestina;
- B. Considerando que, em 23 de Setembro de 2011, o Presidente Mahmoud Abbas apresentou ao Secretário-Geral da ONU Ban Ki-moon o pedido de adesão da Palestina às Nações Unidas;
- C. Considerando que Jerusalém é uma das questões mais sensíveis e complexas do conflito israelo-palestiniano;
- D. Considerando que o direito inalienável dos Palestinos à auto-determinação e a terem o seu próprio Estado é inquestionável, como o é o direito de Israel a existir dentro de fronteiras seguras;
1. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem uma posição unida e a desempenharem um papel mais activo, também no âmbito do Quarteto, nos esforços que visam lograr uma paz justa e duradoura entre israelitas e palestinianos;
  2. Salienta o papel central do Quarteto e apoia plenamente a Alta Representante nos esforços que envia para que o Quarteto crie uma perspectiva credível de relançamento do processo de paz.
  3. Apela a uma solução para o conflito assente na solução “dois Estados” que garanta

fronteiras seguras para o Estado de Israel, o que deve ser alcançado através de negociações directas;

4. Apoia e exorta os Estados-Membros à união no apoio à aspiração do povo palestiniano a estar representado, enquanto Estado, nas Nações Unidas, em resultado de negociações a conduzir durante esta 66.<sup>a</sup> Sessão da Assembleia Geral;
5. Exorta a que Jerusalém sirva de capital tanto de Israel como de um futuro Estado palestiniano enquanto parte dos acordos de paz;
6. Insiste em que a construção e alargamento constantes dos colonatos, as barreiras de separação construídas em território ocupado e a demolição de habitações são ilegais nos termos do direito internacional e constituem um entrave à paz e uma grave ameaça a uma solução “dois Estados”;
7. Exorta à cessação dos ataques de mísseis contra Israel a partir da Faixa de Gaza e insiste na necessidade de tréguas permanentes;
8. Exorta as autoridades palestinianas a reconhecerem plenamente o Estado de Israel;
9. Exorta ao relançamento imediato de conversações de paz directas e sérias, assentes nos parâmetros internacionalmente reconhecidos, porquanto apenas um acordo negociado entre os dois lados pode conduzir a uma paz e segurança duradouras para israelitas e palestinianos; Salienta, uma vez mais, que não devem ser aceites quaisquer alterações às fronteiras anteriores a 1967, incluindo no que diz respeito a Jerusalém, que não sejam acordadas pelas partes;
10. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, ao Secretário-Geral da ONU, às autoridades palestinianas e ao Governo e Parlamento de Israel, bem como aos membros do Quarteto.